



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a Associação de Futebol Amador de Santo Tirso - 2019

JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 23 de abril do corrente ano (item 26 da respetiva ata), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Associação de Futebol Amador de Santo Tirso, no dia 24 de abril, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 48.750,00€ (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 30 de abril de 2019

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE SANTO TIRSO - 2019

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST

Segundo: Carlos Alberto Pinto de Moura, Presidente da Associação de Futebol Amador de Santo Tirso, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 513 434 356, com sede na Rua do Infante D. Henrique – Central de Camionagem, sala 10, da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, adiante designada **AFAST**

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, do desempenho profissional, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, em colaboração com as associações desportivas;

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras Particulares;
Ação Social e Atendimento
Geral e Advogado em Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Contábil

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que a AFAST é uma associação, que tem vindo a cooperar com o município de Santo Tirso no desenvolvimento da sua política desportiva, designadamente na modalidade de futebol;

Considerando que, para além de cooperar com o município no desenvolvimento da sua política de desenvolvimento desportivo, na vertente da promoção da prática desportiva e tempos livres, a AFAST tem desenvolvido, com grande empenho e qualidade, a formação desportiva de jovens atletas, contribuindo para o seu desenvolvimento integral;

Considerando que a AFAST apresentou ao município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser participado pelo município e que cumpre todos os requisitos para a candidatura ao mesmo;

Considerando que o Contrato-Programa a celebrar entre as duas partes deve refletir, de forma clara, todos os apoios concedidos pelo município para o desenvolvimento daquele programa de desenvolvimento desportivo, quer os mesmos sejam concedidos em dinheiro, quer em espécie;

Entre o Município de Santo Tirso e a AFAST é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de participação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação, a desenvolver pela AFAST, que a seguir se enuncia:

A – Planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação:

- Organização do Campeonato Concelhio de Futebol Amador;
- Organização da Taça Concelhia do Campeonato Concelhio de Futebol Amador;
- Organização da Prova Extra de Futebol Amador;

SISTEMA CERTIFICADO



Sistema de Gestão Integrada
Atividade Social e Ambiental
Gestão e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

B – Outras atividades ou realizações

- Material logístico para apoio às atividades realizadas pela AFAST

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato, que diz respeito aos planos de ação previsto no ponto A da cláusula anterior, do qual fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, e cujo custo global é de 49.950,00€ (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, com o montante anual de 48.750,00€ (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

1- O pagamento da participação do MST a que se refere a Cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 14º e 27º do DL nº273/2009 de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março.

2- A participação financeira do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato, da seguinte forma:

- a) 38.000,00€ (trinta e oito mil euros), a pagar a partir de abril de 2019;
- b) 10.750,00€ (dez mil setecentos e cinquenta euros), a pagar a partir de julho de 2019;

Cláusula Quarta

(Cedência de equipamentos desportivos)

1- A cedência de utilização dos equipamentos municipais, é feita mediante prévia solicitação ao município, que pode ser enviada por correio eletrónico, para desporto@cm-stirso.pt, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras Particulares;
Ação Social e Alimentação;
Gestão e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Quinta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST, através dos técnicos da Divisão de Desporto.
- 2- A AFAST obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.
- 3- A AFAST terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula Sexta

(Responsabilidades da AFAST)

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior é da responsabilidade da AFAST assumir as seguintes obrigações:

- a) Assegurar, sempre que solicitado pelo MST, as condições de utilização das suas instalações desportivas, recreativas ou culturais, de interesse municipal, bem como, na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MST e a AFAST, sendo que o município de Santo Tirso terá prioridade nesta definição.
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.
- c) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- d) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apoiado pelo mesmo, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.



M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

e) Enviar ao MST um relatório de ocupação de espaços, assim que concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.

f) A AFAST compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, equipamentos de jogo, fatos de treino e restante material desportivo, viaturas e recinto desportivo, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.

g) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.

h) A AFAST compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.

i) A AFAST compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.

j) A AFAST tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sétima

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Oitava

(Incumprimento do contrato)

1- O incumprimento do presente contrato por parte da AFAST confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.



M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

Cláusula Nona

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2019, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Décima

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima-Primeira

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n° 273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 23 de abril de 2019 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do presente contrato-programa, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n° 1425 de 15 de abril de 2019.

SISTEMA CERTIFICADO



certificação
acreditada
IRAC

Serviços de Obras Particulares
Ação Social e Atendimento
Geral e Atividades do Centro
Administrativo
Humanos Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1172/2019, de abril de 2019.

A AFAST tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em 01 de Abril de 2019, e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 24 de Abril de 2019.

Santo Tirso, 24 de Abril de 2019.

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras Particulares
Ação Social e Alojamento
Gestão de Actividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR



Associação de Futebol Amador de Santo Tirso

ANEXO I

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Planos de ação e iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto

No seguimento do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pela AFAST, e em consonância com o documento previamente apresentado (Plano de Atividades), apresentamos ora aqui o programa de desenvolvimento desportivo da associação:

- 1) Organização do Campeonato Concelhio de Futebol Amador;
- 2) Organização da Taça Concelhia do Campeonato Concelhio de Futebol Amador;
- 3) Organização da Prova Extra do Campeonato Concelhio de Futebol Amador;
- 4) Organização da Supertaça Concelhia do Campeonato Concelhio de Futebol;
- 5) Participação da Seleção Concelhia de Futebol Amador, no campeonato entre Seleções;
- 6) Realização de diversos cursos de formação para árbitros;
- 7) Realização da gala de encerramento do Campeonato Concelhio de Futebol Amador;

Para o efeito, o valor orçamentado para o desenvolvimento destas atividade é de 49.956,00€ (Quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis euros).

Santo Tirso, 21 de março 2019

A Direção da AFAST

AFAST - Associação de Futebol
Amador de Santo Tirso
R. Inf. D. Henrique - C. de Camionagem
4780 - 482 SANTO TIRSO
NIPC: 513 434 356

Carlos Alberto Pinto de Pa
José Manuel
José Carlos Rodrigues Machado

AFAST – Associação de Futebol Amador de Santo Tirso
Rua Infante D. Henrique – C. Camionagem
4780 - 374 Santo Tirso e-mail: tirso.afast@gmail.com

José Luís Rocha Santos



Associação de Futebol Amador de Santo Tirso

8) Estrutura de apoio à AFAST

A AFAST, para desenvolver a sua atividade tem uma Sede com o equipamento necessário para dotar a associação de meios para trabalhar.

A renda da Sede, de Janeiro a Dezembro de 2019 é de 350,00€/mês acrescentando cerca de 70 euros mensais para outros custos (Água, Luz e Internet). Para 2019 o total é de 5.040,00€

9) Realização da gala de encerramento do Campeonato Concelhio de Futebol Amador;

No final da época realizamos a habitual gala de encerramento, onde participam todos os agentes envolvidos no campeonato, e, no ano transato, participaram, pela primeira vez, todas as equipas de arbitragem, promovendo assim o saudável convívio entre todos. Nesta gala são distribuídos diversos prémios a todas as equipas. Este evento tem um custo associado de 3.500€.

Para o efeito, o valor orçamentado para o desenvolvimento destas atividades é de 49.956,00€ (Quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis euros)

Santo Tirso, 21 de março 2019

A Direção da AFAST

**AFAST - Associação de Futebol
Amador de Santo Tirso**
R. Inf. D. Henrique - C. de Camionagem
4780 - 482 SANTO TIRSO
NIPC: 513 434 356

Carlos Alberto Pinto de Sousa

José Carlos Rodrigues Machado
José Luís Roda Santos